



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.298
De 04 de Junho de 1 986

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar contrato com a FEPASA - Ferrovias Paulista S/A., e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02. Junho. 1 986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato, pelo período de 5 (cinco) anos, com a FEPASA - Ferrovias Paulista S/A., para utilização mediante permissão, de área de terreno localizada nesta cidade, com 22.943,60 metros quadrados e benfeitorias para fins de instalações esportivas.

Artigo 2º - O instrumento de contrato passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste ajuste, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de Junho de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. III do livro competente nº 24.-
PROCESSO Nº 668/72 - "PC"=-